



MUNICÍPIO DO CRATO

# AVISO

## **Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação da taxa para o ano de 2017 e Redução da Taxa de IMI em Função do Número de Dependentes nos termos do artigo 112.º e 112.º-A do CIMI.**

Pela deliberação n.º 264, inserta na ata n.º 21/2016, de 21 de setembro, a Câmara Municipal do Crato aprovou:

1. Fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei 287/2003, de 12 de novembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, (Lei do Orçamento de Estado para o Ano de 2016), em 0,3%, que corresponde à taxa mínima fixada na Lei, para o ano de 2017.
2. A redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis em função do número de dependentes nos termos do artigo 112.º-A do CIMI:
  - a. com um dependente a cargo redução de 20,00€
  - b. com dois dependente a cargo redução de 40,00€
  - c. com três ou mais dependente a cargo redução de 70,00€

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Crato realizada em 29 de setembro de 2016, foi aprovado a proposta acima identificada.

Crato, 30 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal do Crato

(José Correia da Luz)